NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.189 DE 24/08/2000

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a anular a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente.

07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	
10.58323	Func. manut. Secretaria de Planejamento e Obras	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.2.6.1/91	Juros da dívida Contratada.....	R$ 60.000,00
Total.....		R4 60.000,00

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente.

07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**	
10.58323	Func. Manut. Sec. M. de Planejamento e Obras	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-88	Material de Consumo.....	60.000,00
Total.....		60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Canoinhas, 24 de agosto de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e 24/08/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças